MUNICIPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.325/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Norte-11, Rua "I", lote nº 14, a PEDRO FERREIRA DE SOUZA Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, fazendo frente para a referida Rua "I", fundos com quem de direito, medindo 9.50mts de frente, 32.90mts na lateral direita 32.50mts na lateral esquerda e 9.50mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal